



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 3.302/16 DE 02 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SIAPWEB – SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XI, da Lei Nº 12.527 de 2011, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, da Lei Nº 12.527 de 2011, que dispõe: “Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações”; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, simplificar as atividades inerentes a protocolo e aplicar normas e procedimentos referentes à produção, tramitação e arquivamento de documentos no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

CAPÍTULO I - INSTITUI A GESTÃO DE PROTOCOLO ONLINE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Informação e Acompanhamento Processual Online para protocolo e posterior consulta.

Parágrafo Único - O Sistema de Informação e Acompanhamento Processual será coordenado e gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do Município de Jaciara - NTL.

Art. 2º - As autoridades e agentes públicos, no desempenho de suas funções, deverão cumprir os procedimentos de protocolo constantes no SIAPWEB - Sistema de Informação e Acompanhamento Processual.

Parágrafo Único - Não serão admitidos procedimentos divergentes daqueles disponíveis no SIAPWEB no que se refere à autuação, tramitação, registro, consulta, abertura e encerramento de volume, anexação, juntada, apensação, desapensação, desentranhamento, desmembramento, encerramento, reabertura, acautelamento, extinção e reconstituição de processos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - Fica vedada a utilização dos procedimentos, constantes no SIAPWEB, para destinação diversa de suas respectivas finalidades.

Art. 4º - Os procedimentos estabelecidos neste decreto não implicam em alterações de normas que disciplinem procedimentos relativos ao Sistema Jurídico do Município.

Art. 5º - As orientações recebidas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação sobre o manuseio e utilização do SIAPWEB deverão ser amplamente divulgadas pelos dirigentes junto aos seus subordinados, com vistas à eficiente utilização dos procedimentos padronizados.

Art. 6º - As Unidades Protocoladoras deverão manter os dados cadastrados e atualizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7 - Caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:

I - coordenar a implantação o Sistema de Informação e Acompanhamento Processual no âmbito do Poder Executivo;

II - capacitar e treinar os servidores do Município quanto ao conhecimento, aplicação e utilização do Sistema.

Art. 8 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 02 DE MAIO DE 2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL